



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção

PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer técnico acerca da análise da documentação apresentada pelas Licitantes na Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – Análise da Proposta de Preço.

Processo Licitatório: CE 004/2025

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NOS POVOADOS DE AROEIRA E LAJE DA GAMELEIRA.

Valor Orçado pela Adm.: R\$ 878.664,16 / **BDI Adotado:** 24,23% (Não des.)

Limite 85% do Valor Orçado: R\$ 746.864,54

Limite 75% do Valor Orçado: R\$ 658.998,12

Este parecer foi elaborado após solicitação da Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cansanção no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto ao atendimento das propostas de preços e da habilitação apresentadas pelas empresas licitantes às exigências editalícias no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, bem como aos critérios de aceitabilidade e exequibilidade previstos no Instrumento Convocatório.

Na elaboração deste parecer não estão sendo efetuadas verificações de validade, autenticidade, nem veracidade dos documentos apresentados pelas licitantes. É considerado que tais procedimentos, se necessários, foram/serão efetuados pelo Agente de Contratação. Registre-se que a possibilidade de promover diligência para esclarecer ou complementar o processo encontra-se disciplinada no artigo nº 64 da Lei nº 14.133/2021 e cabe à Agente de Contratação ou autoridade competente opinar pela sua realização ou não, bem como efetuar a mesma, não sendo, portanto, atribuição desta assessoria.

Para possibilitar tal análise o Agente de Contratação encaminhou em meio digital o Instrumento Convocatório (Edital) e seus anexos (incluindo o projeto básico) bem como a documentação apresentada pela empresa SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA.

1. Proposta de preço apresentada pela SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA

Valor Proposto: R\$ 618.991,54 **(desconto aproximado de 29,55%)**

BDI: 24,23% (Não desonerado)

Encargos Sociais: 116,64% (horista) / 71,67% (mensalista) (Não desonerado)

Enquadramento Tributário: Lucro Presumido

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

- Carta Proposta:

Em conformidade com o solicitado.

- Planilha Orçamentária:

O cabeçalho da planilha não contém todas as informações solicitadas em Edital (item 8.21.8.2.1).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção

- Composição de Custos Unitários:

Há divergência nas informações acerca de insumos de mão de obra como, por exemplo, no serviço 2.1.2, no qual o SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES custa R\$ 20,57/h, e no serviço 2.2.1, o SERVENTE + ENCARGOS COMPLEMENTARES custa R\$ 18,38/h. Em caso de correção visando unicamente a uniformização dos custos do referido insumo, haverá alteração no custo unitário final dos serviços implicados, por conseguinte no valor global ofertado pelo licitante.

- Cronograma Físico Financeiro:

Em conformidade com o solicitado.

- Composição analítica do BDI:

O detalhamento do BDI atende ao exigido no instrumento convocatório, partindo do pressuposto que os percentuais de tributos informados estão compatíveis com a realidade praticada pela empresa conforme declarado por ela.

- Composição analítica dos Encargos Sociais:

Percentual final dos Encargos Sociais está calculado corretamente.

- Declaração relativa aos Tributos:

Em conformidade com o solicitado.

- Declaração de que as propostas compreendem a integralidade dos custos:

Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende integralmente ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, em especial atenção aos itens 8.21.8.2.1, 8.21.8.3, 8.21.8.3.1 e 8.21.8.3.2.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção

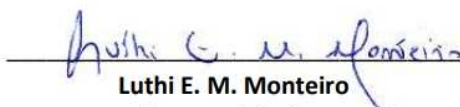
CONCLUSÃO:

Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preços da empresa SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA, verificando o seu atendimento às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade/exequibilidade previstos no Instrumento Convocatório da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, **concluo que:**

A proposta de preço da empresa SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA **não atende integralmente ao que fora exigido no Instrumento Convocatório.**

Este é o parecer.

Cansanção-BA, 08 de julho de 2025.


Luthi E. M. Monteiro
Assessor Técnico
Engenheiro Civil - CREA/BA nº 63864